



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04

LEI Nº 261/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 75.500.000,00 (*SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL DE REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 75.500.000,00 (*SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	35.636.250,00
1 - RECEITAS CORRENTES	28.716.250,00
1.1 - Receita Tributária	3.767.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	187.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	24.455.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	57.250,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.920.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	6.920.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.000.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	43.200.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(5.336.250,00)
RECEITAS TOTAL	75.500.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 75.500.000,00
(*SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.741.000,00 (*CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.759.000,00 (*DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	20.500.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	18.308.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.733.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2.000.000,00
20 - CAESI - CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA 2.000.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 53.000.000,00
12 - FUNDEB - MDE 28.200.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 17.000.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.759.000,00

DESPESA TOTAL 75.500.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	2.000.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	905.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.277.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.942.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.590.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO	837.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7.985.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.911.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	28.200.000,00
16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.759.000,00
22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	2.000.000,00
99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA	500.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 75.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016


Luzivete Botelho da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Nº: 290 2016

Cabete da Prefeita